



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia dois de agosto de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Nona Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 24800-13.2000.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): A. T. KEARNEY LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ARY WADDINGTON, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Márcio Cabral Magano, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 159300-08.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): EVA GERALDA SERAFIM BATISTA BARCELLOS PEREIRA, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 172900-20.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Agravado(s): MARIA ULLRICH RIBEIRO, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1687000-12.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SUELI APARECIDA SIQUEIRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 847-89.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): EDSON MOITI, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1124-33.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Fabricio Godoy de Sousa, Agravado(s): JORGE AREND, Advogada: Francine Moreira da Costa, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1610-48.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VITOR HUGO LIMA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Bruno Guimarães Werneck, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1061-10.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALFREDO RITA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Milene Nunes Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 307-72.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA EQUADOR LTDA E OUTROS, Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): APARECIDO SOUZA DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Wlademir Flávio Bonora, Advogada: Michele Garcia Camilo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 989-71.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Vitor Macedo Pires, Advogado: Lourenço Nascimento Santos Neto, Agravado(s): MARIA ANALICE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Adenor José da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20069-54.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravante(s): DIOGO SANTOS DE BORBA, Advogada: Raquel Inês Hilbig Rezende, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Talita Marin de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20111-40.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Tanise Lopes Furtado, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RICARDO DOMAGALA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 862-48.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Kássia Ferraz Martins Arraz, Advogado: Leandro Silva Florindo, Agravado(s): P C DA S QUADRADO DIGITAL, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 898-97.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ADRIANO DOMINGOS, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Advogado: Fernando Moraes Xavier da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 903-31.2014.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSE AMANCIO COELHO DE JESUS, Advogado: Liliane de Oliveira Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1220-48.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO JULIO CURRALO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Maurício Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1649-91.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FERNANDO JOSE DE MELO, Advogado: Thyago Garcia, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabio Augusto Rigo de Souza, Advogado: Rodolpho Moura Rugna Vaqueiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 25402-98.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): JOSE RODRIGUES SANTA BARBARA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Curval, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1379-73.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDNEY MAXIMIANO PEREIRA, Advogada: Rosicler Ulir Braz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10621-23.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): ROSELENE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Victor Jacomo da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual;



o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 24688-83.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): AMILTON FREIRE CORREIA, Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 25676-19.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THAYNARA BARRIOS MENDONÇA, Advogado: Emmanuelle Alves e Nunes dos Santos, Agravado(s): ECO HOTEL DO LAGO LTDA., Advogado: Juraci da Luz Dutra Batistoti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 327-19.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA BENEDITA TEODORO, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 488-65.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Agravado(s): WILMA DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Cecília Maria Lapetina Chiaratto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 705-81.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS CEZAR DE SOUZA LOPES, Advogado: José Adriano Rodrigues Lopes, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Kátia Regina Souza Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 902-33.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Guerreiro Lasneaux, Agravado(s): RONDINEI FLORENCIO DE BARROS, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1628-07.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogada: Roberta Barreto Sodr  Leal, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Francisco Donizeti da Silva J nior, Advogado: Alexandre de Souza Ara jo, Agravado(s): JORGE BARRERTO DOS SANTOS, Advogado: Henrique Mota Silva Pereira, Advogado: Dielson Fernandes Lessa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1808-44.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s):



LAURA AMANDA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10010-51.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Rosano de Camargo, Agravado(s): DAYANNE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): FIDELITY SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10045-47.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO CEZAR FELIZARDO BORGES, Advogada: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): GERSEPA GERENCIAMENTO DE SERVICOS PATRIMONIAIS EIRELI, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10873-65.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): THIAGO VINICIUS VALADARES MARQUEZ, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11151-15.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): DORALICE DE MELLO, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Samara Benigno Luiz da Silva, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11377-41.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RAFAEL MOTA VIANA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Livia Reggiani Lima, Advogado: Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 11943-20.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA,



Advogada: Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogada: Talita Harumi Morita, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 12000-27.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: André do Amaral Van Tol, Agravado(s): MARIA DA PAZ DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Marta Regina Romagnolli Borella, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPADE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Murilo Janzantti Lapenta, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 12426-22.2016.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Livia Polchachi, Agravado(s): MARILENE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Agravado(s): QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21059-07.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Andrea de Nes, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Anderson Ribeiro Pezzi, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Advogada: Kelly Santos Carvalho, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): JUCIMARA ZARRI, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Procurador: Amarildo Werlang, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100350-51.2016.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HYATS COMERCIO LTDA, Advogada: Thassya Andressa Prado, Advogado: Luciana Fernandes Corrêa Silva Cordeiro, Agravado(s): AFONSO GUERRA, Advogada: Carla de Almeida Martins, Agravado(s): MOSFET REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 101295-**



62.2016.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ROSANA SCHROEDER LOPES CARDOSO, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Andre Borges Perez de Rezende, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Oliveira da Cunha, Advogado: Cynthia Regina Talpo, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 552-65.2017.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TANIA MARA LOPES, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Fernando Ramos Goncalves, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 920-20.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GEOVANNE LAZARO FONTOURA REIS, Advogado: Adriano Palmeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 972-84.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Salomé Menegali, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE LAGUNA, Advogado: Erlon Rosa Fonseca, Advogado: Fábio Kfourri Palma, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 990-60.2017.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCIA ANITA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Hermann José Staben Gomes, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Sergio Cayres Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001-05.2017.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SAMUEL DA SILVA CANTO, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Advogado: André Moreira Canto, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Avanilton Nascimento Teles, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1252-17.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): JOSEFA



ALVES DOS SANTOS NETA, Advogado: Marcial Alves Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1379-85.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): ARIANE APARECIDA PERNICCIOTTI DOS SANTOS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1541-98.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIEL KRAVETZ, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1585-23.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogada: Aline Santos da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ROCHA PINTO, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Advogado: Roberta Uchoa de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1811-25.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KIRTON VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): SHIRLEY APARECIDA LOTZ MENDES, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10050-63.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogado: Christiane Castro Florencio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSIELLY APARECIDA ABREU DE MELO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11454-68.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Elias do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 12584-**



16.2017.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Mari Blanco Portelina, Agravado(s): AGUINALDO GARCIA DE SOUZA, Advogado: Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Advogada: Érika Domingos Kano, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 19257-13.2017.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Caminha, Procurador: Mizaél Coelho de Sousa e Silva, Agravado(s): ALDEIDE CARVALHO DE AZEVEDO, Advogado: Debora Regina Mendes Magalhaes, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Ana Carolina Amorim de Almeida, Advogado: Francisneide Barbosa Viana, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21285-66.2017.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JORGE LUIZ DUPONT, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 24784-36.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCIMAR GIMENEZ & ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Junior, Agravado(s): ANA PAULA SCARDINI CORREA, Advogado: Diego dos Santos Pereira, Agravado(s): GONCALVES E DELMONDES RECEBIMENTOS E COBRANCAS LTDA, Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja, Agravado(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Nelson da Costa Araújo Filho, Advogada: Isabel C.M. Delmondes Ocampos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 2-67.2018.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, Advogada: Mayara Vieira da Silva, Agravado(s): CELMA MARIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 307-66.2018.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luzia Alves Lopes, Agravado(s): NOEMIA ADRIANO ALVES, Advogado: Magno Moura Texeira, Advogado: Marcos Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10998-07.2018.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Marina Meirelles Leite Formica,



Agravado(s): ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SANTANA, Advogada: Mirela Rossi Devasi, Advogado: Alexandre Queiroz Damaceno, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogado: Kilza Gonçalves Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11304-47.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ROMULO FERNANDES FERREIRA, Agravado(s): FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20588-38.2018.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANGELA ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Sandra Regina Bertolotti, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21292-60.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIVIANE WOBETO SCHUCK, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Bruno Milano Centa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100115-59.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Ronildo Siqueira, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDMILSON DE SANTANA, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100931-34.2018.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): LUIZA CASTRO DE MATOS, Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Advogada: Lucia de Vasconcelos Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 101135-08.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): ALINE BORGES CATALDO, Advogada: Hellen Guimarães Monteiro, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 347-90.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): JACQUELINE NEVES SALDANHA,



Advogado: Hamilton Novo Lucena Júnior, Advogado: Gabriel Teixeira de Araujo Neto, Agravante(s) e Agravado (s): AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, Advogada: Yasmim Mascarenhas Maués Levy, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 445-67.2019.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): GERSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Lucas Fernandes de Souza, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Daniel Jardim Sena, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 851-44.2019.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s): LINEKE CLEMENTINO SLEEGERS ROCHA, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1024-37.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Mauro Teixeira Barreto, Advogado: Sócrates de Pádua Barreto Correia, Agravado(s): ELIANA COSTA DOS REIS, Advogado: Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1177-95.2019.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): WILLIANS DE PAULA PEREIRA, Advogado: Henrique Santos Guariento, Advogado: Rogério Rocha, Advogada: Ana Paula Porto Yamakawa, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Mauricio Franco Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100148-47.2019.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): VINICIUS LUIZ DOS SANTOS FRANCO, Advogado: Maria Hercilia Santos Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 294-79.2020.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ACLAIR APARECIDA ORO, Advogado: Luciane Lilian Dal Santo, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Advogada: Angélica Tayse Piccoli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 914-08.2020.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): FERNANDA COELHO, Advogado: Andre Zenha Wieliczka, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10953-70.2020.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): EDNA DE MACEDO ALMEIDA, Advogado: André Luiz Azevedo Devitte, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20827-50.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): CELONI MEIRELLES, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000932-10.2020.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): TAINA MODESTO CRUZ, Advogado: Regiane Cristina Ferreira Braga, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001260-55.2020.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): VICTOR RAMON PERALTA DUARTE, Advogada: Rosa Olimpia Maia, Agravado(s): CRISCIÚMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Erika Gloria, Advogado: Débora Ferreira Sartori, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10064-85.2021.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HUMBERTO CESAR MASSARENTI, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Ademilson Cavalcante da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 28200-34.1999.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Recorrido(s): SUCESSÃO de DIONIZIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira



Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 577000-40.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE PORCIDES FERREIRA, Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1535-97.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SIBYLLA SCHNEIDER DIETZOLD, Advogado: Amanda Karina Torres, Advogado: Maurício Barbosa da Silva, Advogado: Gustavo Buettgen, Recorrido(s): JOSUE PAZ DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CPI ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Recorrido(s): MARCO ANTONIO GONSALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Recorrido(s): DECIO PREVIATO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1284-17.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): VITOR PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Geizon Soares do Espírito Santo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1229-62.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Recorrido(s): MIRELE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Henrique Mattos Cullmann, Recorrido(s): MEGAFORM INFORMATICA IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10280-78.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Recorrido(s): JOSE EVAINE VIEIRA PINHEIRO, Advogado: Eduardo Grabois, Advogado: Paulo Maurício Cavalcante Moreira Filho, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21371-84.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS PAZ, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10832-63.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DESTACA ENGENHARIA DE FUNDACOES E INFRA ESTRUTURAS LTDA, Advogado: Levi Ceregato, Advogado: Jáder Solano Neme, Recorrido(s): GERSON ALVES DUARTE, Advogado: Frederico Zizes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 102712-65.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CONSORCIO QUEIROZ GALVAO - IESA - GALVAO, Advogado: Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOAO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1738-17.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA RIBEIRO, Advogada: Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1751-24.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, Advogada: Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Cleonice Januaria dos Reis, Advogada: Leonídio José de Barros e Silva Gusmão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10877-89.2017.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Bruno Feijo Imbroinisio, Recorrido(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ESPACO NOVO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - ME, Advogado: Thais Jardim Rocha, Advogada: Ellen Cristina Gonçalves Pires, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11484-93.2017.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11512-68.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Rita Alcyone Soares Navarro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDO SILVA BRANDI, Advogado: Celso



Ferrareze, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 12369-95.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CELIA CRISTINA HORACIO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Fábio Augusto da Costa Souza, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Rafael Barioni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1002000-56.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CLAUDIA APARECIDA TIEPPO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Alan Renato Braz, Advogada: Joice de Aguiar Ruza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10893-13.2018.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SILVERIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcelino de Lucas Lima Lopes, Recorrido(s): MIRABRAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogada: Helena Christina Vaz Carelli Fraga de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 44-28.2019.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SANDRA LUCIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Nyemaier Matos da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10218-37.2019.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ALISON HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Cyro Jose Ometto Cones, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000730-49.2019.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): WILLIAM DE JESUS FERNANDES, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Advogado: Camila Bandini Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000833-59.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIO JUNIOR COSTA ALVES, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR CASAS ANDRÉ LUIZ, Advogado: Ronaldo Platz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001012-81.2019.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins,



Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Recorrido(s): RACHEL VALLI BONINO, Advogada: Giselle Simoni de Medeiros, Advogada: Marina Uchôa Zancanella dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 616-54.2020.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Livia Maria M. V. Saldanha, Advogado: Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): ARTHUR WOLF OBERG, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Advogado: Igor Soares Caires, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 618-95.2020.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Neemias Araújo de Carvalho Neto, Recorrido(s): LUIZA ANTONIA REIS DA LUZ, Advogado: Maxwell Tiago Marinho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001273-72.2020.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KELI COELHO FREITAS FIGUEIREDO, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Recorrido(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jose Frederico Cimino Manssur, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001609-31.2020.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WALMIR MARCELINO DE JESUS, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): CARSO INSTALACOES DO BRASIL LTDA, Advogado: Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000092-03.2021.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GRACIANE ROBERTA SILVA BARBOSA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA SECULO 21 LTDA, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 98-43.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): NILZA GOMES DA SILVA, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 448-16.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello,



Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA GONÇALVES AGRIPINO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 687-96.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Samantha Mendonça Lins Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERALDO FERNANDO SILVA FILHO, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Agravado(s) e Recorrido(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 24890-58.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARILENE RICART ESPÍNDOLA, Advogada: Amanda Camargo Manhabusco, Advogado: José Carlos Manhabusco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 788-58.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Amanda Batista Galhardo Salatini, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luís Daniel Alencar, Advogada: Carla Melissa da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Donizetti Antônio Zilli, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A - ECONORTE, Advogado: João Marafon Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 153300-80.1990.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VERA LUCIA BERTHOLINI, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Larissa Paschoalini Boscolo, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Embargado(a): BANCO BRADESCO BERJ S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 3129-57.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante(s) e Embargado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Ricardo Garcia Gomes, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Embargante(s) e Embargado(s): MARCOS JOSÉ CESARE, Advogado: Egberto Ribeiro de Souza Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta,



haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1583-96.2015.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Embargado(a): JURACI JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-AIRR - 10876-82.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ROSIMAR MARIA BARROS, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Maria Aline Arriel, Embargado(a): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Thays Vieira Damasceno, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Camila Mendes de Aguiar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20709-82.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): TAIS SOUZA DE SOUZA, Advogada: Juliana da Rocha Ferreira, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11858-96.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): DIANA MARIA MUNIZ, , Embargado(a): L L A SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 407-81.2019.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Embargado(a): ANDERSON DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 613-91.2019.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARLOS HENRIQUE VICENTE, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Embargado(a): PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 10256-59.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s):



EDSON ANDRADE DIAS, Advogado: Leonice Ferreira Lencioni, Advogada: Carla Ferreira Lencioni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 6-11.2019.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Advogado: Soneli da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1000470-54.2019.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SAMIR HADDAD, Advogado: Giulliano Cajas Mazzutti, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL ALPHA-MED LTDA., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 3-73.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ROBERTO LUIZ COSTA DOS SANTOS, Advogado: Wagner Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 13-56.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LINDOLFO MIGUEL MALLMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado Banco do Brasil S/A quanto ao tema "AGRAVO DE PETIÇÃO. AUTUAÇÃO EM APARTADO. AUSÊNCIA DE PEÇAS. NÃO CONHECIMENTO QUANTO AO TÓPICO DOS REAJUSTES SALARIAIS", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deficiência de traslado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição quanto ao ponto não conhecido, como entender de direito. Fica sobrestado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento e dos recursos de revista dos reclamados, bem como o agravo de instrumento do reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20-69.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAGUIMAR AMÉLIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: José Carlos Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 23-11.2017.5.21.0043 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogado: Álvaro Ramon Souto Oliveira, Agravado(s): LUIZ EDILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 30-02.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): FRANCISCO KAWAKAME NOBRE DE FREITAS, Advogada: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 35-03.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENATA ANDRADE BICHUETTE E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando Teixeira Vieira, Agravado(s): ANTONIO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Seno Petri, Advogado: Rhafael dos Anjos Brondani, Agravado(s): JAGUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Eliane Maria Ferreira Magalhaes, Advogado: Tiago Ferreira Magalhaes, Agravado(s): JPL ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogado: Eliane Maria Ferreira Magalhaes, Advogado: Tiago Ferreira Magalhaes, Agravado(s): SAMAMBAIA ENERGIA SPE LTDA, Advogada: Fernanda de Almeida Guedes Rolim, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): JACQUES RODRIGUES, Agravado(s): TANIA ANDRADE MENDONCA BICHUETTE, Agravado(s): BICHUETTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Agravado(s): INTEGRAL EQUIPAMENTOS, SERVICOS E LOGISTICA LTDA, Agravado(s): INTEGRAL PECUARIA LTDA, Agravado(s): JOAO MENDONCA DE PAULA E CIA LTDA, Agravado(s): TB CONSULTORIA EM EDUCACAO EIRELI, Agravado(s): CONSTRUTORA JAGUARA LTDA, Agravado(s): INPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA, Agravado(s): JIRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Agravado(s): CONSORCIO GERMAT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 37-98.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GIOVANI ANTÔNIO DA ROSA SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 45-93.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EBRASIL NORTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): WELLINGTON DE SOUZA BARROSO, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 77-21.2011.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Talita Beatriz Pancher, Recorrido(s): IVAN FORTUNATO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA -



NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-ARR - 110-87.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A., Advogado: Amauri Balbo, Advogado: Benedito Antônio Balesteros da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): LORENE ABO ARRAGE, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 110-03.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): KARLA REGINA PRINCE PINTO, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 131-02.2018.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): FABIANA DE SOUZA LEAL, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 173-22.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): PIETRO RENATO FÉLIX DE QUEIROZ, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade: (a) deixar de examinar a arguição de nulidade processual formulada pela reclamada TIM CELULAR S.A., por força do § 2º do art. 282 do CPC; (b) conhecer e, no mérito, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 183-09.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ADIVAN ZANCHET, Advogado: Caroline Porto de Magalhães, Recorrido(s): ARIEL BITENCOURT FONSECA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são



válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 184-97.2018.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FRED MENARBINI E OUTRA, Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Advogada: Priscilla Alessandra Cardin Marini, Recorrido(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): CLAUDEMIR ERNESTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da constrição judicial sobre o imóvel adquirido pelos recorrentes (1º Registro Geral de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, matrícula nº 141.992); **Processo: Ag-AIRR - 207-13.2019.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): REGIANE DE AGUIAR MELO, Advogado: Fábio Luiz Amaral Farias, Agravado(s): CONSULTE PROJETOS AGRICOLAS LTDA - ME, Advogada: Marília de Freitas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 226-02.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Daiane Medino da Silva, Agravado(s): JAMES AUGUSTO MELO, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 287-40.2016.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE CARVALHO NETO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 324-93.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MIRIS CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): STREET 100% SERVICOS - DOMICILIARES E EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Alessandra Maria Lebre Colombo, Advogada: Flávia Carolina de Paoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 331-82.2020.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCA ROSA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Karina Lima de Almeida, Advogada: Jessica Catiusi Almeida da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 343-57.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIVALDO DE CARVALHO, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RRAg - 347-76.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GERBSON MATEUS SILVA, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Marcos Machado Pinto, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Felipe Brack Teixeira Araruna, Embargado(a): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTROS, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Embargado(a): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Fabiany da Silva Ribeiro, Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Advogado: Guilherme Levien Grilo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 367-36.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CICERO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Gilmarino Oliveira Nascimento Junior, Agravado(s): MASSA FALIDA de GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A, Advogada: Juliana Ferreira Morais, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 373-49.2016.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MANOEL JOCINEY GONCALVES CARDOSO, Advogado: Mario Jorge Souza da Silva, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 376-48.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 394-63.2015.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Érika Cassinelli Palma, Advogado: Sérgio Luís Porto, Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): JOSEFA DINIZ DE SANTANA, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 400-56.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): MARIA ARLENE BEZERRA, Advogado: Bruna do Sacramento Medina, Embargado(a): PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogado: Leandrius de Freitas Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 415-87.2019.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Embargado(a): RONILDO CORREA DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Advogado: Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Odilio Goncalves Dias Neto, Embargado(a): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thaina Corcino Figueredo Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 428-07.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPER CHIC COMERCIO DE MODAS - EIRELI, Advogada: Paula Saad Bonito, Agravado(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Marcos Roberto Mathias, Advogada: Adriane Fernandes Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 454-67.2021.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): IJANDIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 478-69.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Bruno Rodrigo Ubaldino Abreu, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): TULIO FERNANDES BOLMENE DE CASTRO, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491-44.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO SILVANO DA SILVA, Advogado: José Rogério Alves, Advogada: Elaine Maria da Silva, Agravado(s): P. DE L. REZENDE FIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - ME, Advogado: Gilmara Gomes Ribeiro, Agravado(s): PROSEGUR TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INCÊNDIOS LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 505-67.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): SARAH SOUZA AMORIM, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, manter a improcedência dos pedidos formulados na inicial com amparo na declaração isonomia com os empregados da tomadora de serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue os pedidos referentes à responsabilização subsidiária de entidade da Administração Pública Indireta, em face do atual entendimento do STF no RE 760931/DF, quanto aos créditos trabalhistas remanescentes deferidos à parte reclamante. Mantidos os valores da condenação e, por conseguinte, das custas processuais; **Processo: ED-Ag-AIRR - 541-75.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ANA CLARA DOS SANTOS, Advogada: Jessica Catiusi Almeida da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 543-93.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRICIA DA CONCEICAO SANTOS DANTAS, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 552-09.2015.5.09.0892 da 9a. Região**,



Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): GILMAR PICIRILLO ROZALES JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária por ofensa ao art. 5º, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC; **Processo: ARR - 572-02.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA- INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): ANELISE SALOMÃO DE OLIVEIRA BARCAT NOGUEIRA, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: RR - 598-94.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Recorrido(s): VICTOR CARLOS MARTINEZ, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 612-98.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Cristiane Cavalieri, Agravante(s) e Agravado (s): EDUARDO FELIPPE MELCHIORETTO, Advogado: Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Agravante(s) e Agravado (s): FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Advogado: Luiz Antonio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 627-79.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Máira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): EVANDRA SUELY DA CONCEICAO ERMELINO E OUTRA, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 643-83.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Recorrido(s): GABRIELA DA SILVA LIMA, Advogada: Thais Rodrigues Aires Lima, Recorrido(s): MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Renata Sousa dos Santos Salluh,



Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o enquadramento da autora como financiária, julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, a qual é isenta nos termos da lei; **Processo: Ag-AIRR - 685-87.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: César Luís Sprandel, Agravado(s): GOMERCINDO JESUS ARAUJO DA SILVA, Advogado: Darcy Scortegagna, Advogado: Elias Antonio Garbin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 714-16.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA SALES DOS SANTOS, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Estado de São Paulo, por violação do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta-parte as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído; II - Considerando o provimento do recurso de revista do reclamado, fica prejudicada a análise do recurso de revista da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 715-71.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro, Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): KATIA VICARI STEFANI, Advogado: Airton Luís Nesello, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 716-59.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO, Advogado: Inacio Pal Lins Neto, Advogada: Andressa Beserra Lago da Silva, Agravado(s): VIA SERVICE DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 719-17.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VEPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Márcio Gabrielli Godoy, Advogado: Simone Yumi Inoue de Paula e Silva, Advogado: Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Thiago Rafael Ferreira Muchelim, Agravante(s) e Agravado(s): MICHAEL ALLAN CARVALHO, Advogado: Luiz Guilherme Manfré Knaut, Advogado: Edson Antony Zangrande, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 733-18.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ROSELI DE SOUZA ABREU, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogada: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA



ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PERNAMBUCO, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 742-17.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SAMOEL GANDA, Advogado: Beatriz de Freitas Cavalcante, Advogada: Thais Resende Martins Machado, Embargado(a): LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: ED-AIRR - 770-23.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Felipe Tojeiro, Embargado(a): ANA PAULA SALES CABRAL, Advogada: Cinthia Maria Bueno Marturelli Mantovani, Embargado(a): PLURI SERVICOS LTDA, Advogado: Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 826-58.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): THIAGO PASSOS DA SILVA CABALLERO, Advogado: Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PA PUBLICIDADE LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 865-06.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ODIOMBAR DO AMARAL RODRIGUES, Advogada: Carina Furlin Góes, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 867-16.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): DEMES REZENDE DE SOUZA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 895-60.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s) e Agravado (s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Leonardo Miguel Saad, Agravado(s): RAYSSA MARINS



DOS SANTOS TELES E OUTRAS, Advogado: André Cunha da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de RENAN DA SILVA TELES, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes Bartholo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 903-72.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): VANESSA CRISTINE DA COSTA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Greice Carla Paixão Costa, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Fica sobrestado o agravo de instrumento da primeira reclamada; **Processo: RRAg - 907-55.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDO SANTOS PEREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. OPERADOR DE EMPILHADEIRA. CONTATO HABITUAL COM GÁS GLP. PERÍODO REDUZIDO. VERBA DEVIDA"; "HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE A JORNADA E O TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. SEGUNDO TURNO" e "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 364, I, e 90, II, do TST e violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, deferir o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% e reflexos conforme requeridos na inicial; restabelecer a sentença que determinou o pagamento das horas in itinere ao reclamante, nos seus exatos termos; bem como excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios; **Processo: AIRR - 907-64.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENAN DE SOUZA RABELO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 910-09.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ISA VALERIA ROSA DE LIMA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 919-58.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): VERONICA JOSE DA SILVA, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista do reclamado, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 920-55.2020.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ROSILEIDE MORAIS DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 922-72.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALOIR CALVINHO, Advogado: Constance Moreira Modesto Pereira da Silva, Advogado: Mauro Jose Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Michael Willian Conradt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Simony de Souza Vicentin, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogada: Marta Regina Dal-Ceré Garcia, Advogado: Conceicao Angelica Ramalho Conte, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Alessandro Moisés Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 938-41.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EVAIR BATISTA DOS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000 (dez mil reais), conforme item "c" do rol de pedidos veiculado na reclamação trabalhista (fls. 17 dos autos digitais). Majora-se o valor da causa em R\$ 10.000,00, com custas judiciais acrescidas em R\$ 200,00; **Processo: RRag - 954-50.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VAGNER FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - Homologar o pedido de desistência do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL"; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: AIRR - 959-37.2017.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANIEL NILO DE AQUINO, Advogado: Bruno Frederico Ramlow, Agravado(s): ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 965-53.2017.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Advogado: Herivelto Leite da S. Filho, Advogado: Silvio Cesar Barbosa, Agravado(s): ROSANA XAVIER TAVARES DE MELO, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Advogado: Helder Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 966-20.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): FRANK ALDOVAR FERREIRA BORGES, Advogado: Renato de Oliveira Gamenha, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Sergio Augusto G. Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 975-21.2016.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGROPECUARIA INDIANA LTDA, Advogado: Diogo Pires Ferreira de Miranda, Advogado: José Agostinho dos Santos Neto, Agravado(s): ADUBOS E FERTILIZANTES BOA SORTE, Advogado: Rafael Almeida Onofre, Advogado: Hugo Fonseca Alexandre, Agravado(s): CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Nogueira da Rocha Filho, Advogada: Andréa Gouveia Carnaúba Nogueira, Agravado(s): USINAS REUNIDAS SERESTA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Rafael Almeida Onofre, Advogado: Andressa Figueirôa Lima, Advogado: André Ricardo Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 979-32.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Embargado(a): KARLA CUNHA DE ARAUJO, Advogado: Evelyn Campelo Loureiro, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dreyfus Oliveira Vieira, Advogado: Caroline Pereira da Costa, Advogada: Barbara Brasil da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 988-88.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): IGOR SANTOS NUNES CASTELLO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: Ag-AIRR - 1027-68.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): DANIELA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Jamme Jesus Freitas, Agravado(s): FÁCIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1053-98.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline



Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): JOSÉ NELITON MATOS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1096-58.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): HELLISON HENRIQUE PERINOTTI MITTER, Advogado: Marcos Antônio Garcia da Fonseca, Agravado(s): WC BAR E EVENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Maria Betania Medeiros Sartori, Agravado(s): R K - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Jurandir Ricardo Parzianello Junior, Agravado(s): GURLAN MARTINELLO ROSSET, Advogado: Marco Aurelio Guimaraes, Agravado(s): CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLICIDADE, PROMOCOES E PARTICIPACOES LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Giovani Francesco Vergara Muñoz, Agravado(s): WDS BRAZIL PARTICIPACOES S.A., Advogada: Lígia do Prado Burgo Corrêa, Advogado: Giovani Francesco Vergara Muñoz, Agravado(s): G.A. PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Ingrid Silva Mendes, Agravado(s): JOSE ROBERTO FERREIRA BRAGA FILHO, Advogado: Douglas de Oliveira Santos, Advogado: Sílvio Ferreira Neto, Advogado: Danilo Barbieri de Senco, Agravado(s): EDUARDO JOSE COMPAGNONI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1097-70.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FERNANDA METELLO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1118-97.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CARMÉLIA COSTA LESSA, Advogado: Max Robert Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1168-57.2019.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s): MARISSOL MARIA SOARES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1208-29.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JOSE CISINO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Anne Karoline Rodrigues Viana, Agravado(s): BERNACHE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Hermano Gadelha de Sa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1259-36.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO PASSOS DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1311-05.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARICE ROMAN, Advogado: Laercion Antonio Wrubel, Agravado(s): TIAGO ANDRE LAHR, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Advogado:



Carla Fernanda Ferreira, Agravado(s): DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Diana Cristina da Silva, Advogado: Cintia Regina Britoaguiar, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Advogado: Laercion Antonio Wrubel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1352-76.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ARISTIDES PINHEIRO E OUTRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRag - 1355-71.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RUBELEI DA SILVA BISPO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos quanto aos reflexos das horas extras, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1375-26.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Eduardo Kratz Pauletto, Recorrido(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Vani Ovalhe Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 1387-30.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): GIOVANI NAZARENO POMPEU SOUSA, Advogada: Anna Faride Hage Karam Giordano, Agravado(s): GD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Chaves Bernardo, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogada: Larissa Carvalho Silva Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1473-77.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA, Advogado: Josevaldo dos Santos Silva, Advogado: Montesquieu da Silva Vieira, Advogado: Cyrilston Martins Valentino, Agravado(s): JOSE HONORIO RIBEIRO, Advogado: Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): LIVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1563-36.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELISEU MOTA DE FREITAS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1626-52.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEANE MARGARETH MONTEIRO DE PONTES, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Advogado: Kathleen Gadelha Marques, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1710-45.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): PÂMELA PRISCILA GENIFFER PEREIRA FÉLIX, Advogado: Ferdinando Holanda de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o enquadramento da autora como financiária, julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, mantida a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1808-38.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DARLENE GARCIA DE CARVALHO MAMEDIO, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1823-52.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): ADAILTON FRANCISCO CARDOSO, Advogado: Henrique da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1883-04.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dorisvaldo Novaes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRag - 2027-88.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LINDE GASES LTDA., Advogada: Vivyanne Patrício, Advogada: Camila Rocha de Camargo Lima, Embargado(a): JAIME PAZ DOS SANTOS, Advogado: Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 2074-67.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Herbert Moreira Couto, Embargado(a): JUELBER DIOGO DE SÁ, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gustavo dos Santos, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2112-80.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURO CAMIM, Advogado: Karolina Weigert Pencai, Advogado: José Gulin Junior, Agravado(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Márcio Valério Marques Ferraz, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 2156-77.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valdirene Pinheiro, Advogado: Valmor Rissato Gracia, Agravado(s): MARIO APARECIDO FADONI, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 2196-43.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): SHIRLEY SILVA RAMOS DINIZ, Advogado: Daniella Fernandes Gomes, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue os pedidos referentes à responsabilização subsidiária de entidade da Administração Pública Indireta, em face do atual entendimento do STF no RE 760931/DF quanto aos créditos trabalhistas remanescentes deferidos à parte reclamante. Mantidos os valores da condenação e, por conseguinte, das custas processuais; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2199-03.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique Franca Ribeiro, Advogado: Leandro Souza Benevides, Agravado(s): CLEITON DE SOUSA PAZ, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2356-60.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA ODETE DA SILVA, Advogada: Cláudia Marta Miranda de Castro, Advogado: Kauer Silva Castro, Agravado(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, denegar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2451-25.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Tadeu Roberto Rodrigues, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): CLÁUDIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 2511-69.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s):



ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Leandro Aparecido Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 2599-98.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RENALDO ALVES DE AMONÇÕES, Advogada: Cláudia Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2635-64.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): WESLEY RODRIGO LOPES PAULA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: Ag-RR - 2811-68.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FAST SHOP S.A, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravante(s) e Agravado (s): SÉRGIO RUIZ VENTURA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 3579-54.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Tarso Rodrigues Proenca, Advogado: Francisco Jose de Sousa Viana Filho, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB, Advogado: Denise Kersting Puls, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS - FENASEMPE, Advogado: Diego Kubiszewski Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 4900-06.2006.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): DILSOMAR DA SILVA, Advogada: Selma Pinto de Arruda Guimarães, Agravado(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 5244-52.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ PIRES MORAES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar a omissão apontada, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10073-15.2015.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Daniel Renout da Cunha, Agravado(s): MIRADOR RIO COPACABANA HOTEL LTDA, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Peres, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10074-62.2017.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS



SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, Advogado: Valdir Pais, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10110-71.2018.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): JENNIFER GRAZIELLE DE OLIVEIRA LIVRAMENTO, Advogado: Marco Aurélio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10175-89.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Thiago Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10209-38.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adair Vicente Teixeira Filho, Advogada: Thais de Souza Arouca Netto, Advogada: Marina Laponez Maia, Agravado(s): MARIA GORETE PINTO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10245-87.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CELIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 10248-17.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALICE BOZZI, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 10258-63.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Rosana Montemurro, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Peterson Faria Coura, Embargado(a): ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO, Advogado: Rosimeire Finelon Pereira, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10275-95.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): VINICIUS DE CASTRO, Advogada: Lígia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Benedito Marques Ballouk Filho, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10310-32.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravante(s) e Agravado (s): CCT - CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Christiano Carneiro de Brito, Advogado: Alan Guimarães, Agravante(s) e Agravado (s):



TECSERVICE LTDA, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): JORGE MANUEL ANDRADE BARBOSA, Advogado: Antônio Marcos Baldão, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de TECSERVICE Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Fica sobrestado os agravos de instrumento da PETROBRAS Distribuidora S.A. e da CCT - Conceitual Construções Ltda; **Processo: Ag-AIRR - 10330-92.2021.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAFAEL BEUTLER MARCONATO E OUTRAS, Advogado: Sérgio Gumieri Junior, Advogado: Paulo Henrique Bueno, Agravado(s): WILSON TRINDADE, Advogado: Lucas Henrique de Oliveira, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Agravado(s): KATIA APARECIDA DE MOURA FILGUEIRA, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MOURA FILGUEIRA, Agravado(s): IRANILSON DE SOUZA SANTOS, Agravado(s): ALDEISA APARECIDA DAS CHAGAS, Agravado(s): ALESSANDRO APARECIDO ANTONIO, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO TOMAZ DE AQUINO, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO FRANCISCO, Agravado(s): BRUNO ROGERIO PLAINE, Agravado(s): DENIS AUGUSTO DA SILVA, Agravado(s): DEUVAN GOMES DA CRUZ, Agravado(s): DIOGO SOUZA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ETEVALDO SOARES TORRES, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE FERREIRA, Agravado(s): OSEIAS PAULO DOS SANTOS, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Agravado(s): REGINALDO GONCALVES DE FREITAS, Agravado(s): ROBERTA BAUAB MANNA, Agravado(s): RONILSON VIEIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): SERGIO DE SOUZA NETO, Agravado(s): SILVESTRE CAMARGOS DOS SANTOS, Advogado: Flávio Lopes Silva, Agravado(s): ADRIANO SANTOS DE CINTRA VIANA, Agravado(s): AILTON DONIZETI DE OLIVEIRA, Agravado(s): EDVALDO LIRA DA SILVA, Agravado(s): HELIO FLAVIO BERSANI, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES, Agravado(s): MAIKON ROBERTO FERREIRA MOURA, Agravado(s): NIVALDO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA, Agravado(s): VALDOMIRO PINTO, Agravado(s): VICTOR JUNIO SILVA, Agravado(s): ZEZITO OLIVEIRA SANTA ROSA, Agravado(s): REGINALDO RETICINI, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES, Agravado(s): ALECIO ARDENGHE, Advogado: Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Francisco Ricardo Petrini, Agravado(s): ALEX VENTURIN DA SILVA PORTO, Advogado: Adriana de Matos, Agravado(s): CLAUDEMIR MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10340-60.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): PAULO EDUARDO MARTINS E OUTRA, Advogado: Rogério Furtado da Silva, Agravado(s): CARLOS ALVES DA SILVA O MINEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10356-44.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogado: Danielle Ribeiro de Paula, Recorrido(s): ALZENIRA CRISTINA DA SILVA, Advogado:



Rodrigo de Nardi Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10565-46.2020.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): MARLON DIEGO DE OLIVEIRA CONCEICAO, Agravado(s): DAISY DE OLIVEIRA CONCEICAO, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DAGMAR RODRIGUES DE LIGORIO GOMES, Advogado: Claudio Jose Valentim, Advogada: Maria Geralda Rezende Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10727-52.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SILVIA HELENA MALTONI FERREIRA, Advogado: Rafael Viveiros Corona, Advogado: Rafael Viveiros Corona, Agravado(s): SOLUTIONS MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME, Advogado: Rafael Viveiros Corona, Agravado(s): MARCELO LUIZ CHIARELLI, Advogado: Roberta Turatti Tavares Pais, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): FERNANDO CESAR FERREIRA, Agravado(s): MARCOS TADEU SQUARISI DE CARVALHO, Agravado(s): MIRIAM SQUARISI DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10728-67.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Embargado(a): MILENIUM TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogada: Dênia Márcia Duarte, Embargado(a): WANDERSON PEREIRA DA SILVEIRA, Advogada: Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10808-64.2019.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO NANI, Advogado: Alberto Limonta do Carmo, Advogado: Fernando Antonio Cruz Pereira, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Paulo Francisco Regio, Advogado: Adriano Goncalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10854-21.2017.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSIANA FERNANDA DE SOUZA ALVES, Advogado: Márcio Araújo de Oliveira, Advogado: Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10920-60.2018.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): REGINALDO VICENTE COSTA, Advogado: Sérgio Evangelista, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 10936-30.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Alexandre Rocha Pinal, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 10961-80.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Embargado(a): GOMER RAMOS DE PAULA, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A. - EMTU, Advogado: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: AIRR - 11022-30.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ANA PAULA CASTELHANO BOCK, Advogado: Renato de Almeida Caldeira, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Carlos Henrique Venturini Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do município e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Fica sobrestado o agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 11086-66.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Procurador: Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): JEANDERSON DA COSTA SOUZA, Advogado: Cássio Magalhães de Brito, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL", por violação do art. 5.º, XXXVI, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado;



Processo: RR - 11129-53.2014.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS BRAZ JUNIOR, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Cássia Maria Santini, Procurador: Emerson Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inexigibilidade do título executivo e determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem para que prossiga com a execução; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11136-46.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): MARLENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Alexandre Nishimura, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., , Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11150-30.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): LUZIA APARECIDA SOARES, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11257-48.2019.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Geroncio Oliveira Moreira, Agravado(s): MARIA CLARA IGNACIO ROCHA, Advogado: Evandro Xavier Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11309-69.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): GLAUCIO ANTONIO SANTOS, , Embargado(a): FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11370-92.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): RENATA DO AMARAL, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Advogada: Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento,



nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: Ag-RRAg - 11376-50.2014.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JORGE RAIMUNDO PINTO, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11447-17.2017.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: José Sérgio Skandenbergh Scuracchio Neto, Agravado(s): EFICAZ TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Ivan Aparecido Martins Chanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 11536-98.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogado: Rogério Evangelista Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO VIANA CARVALHO DE PAIVA, Advogado: Guilherme Rezende de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Fica sobrestado a o recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11565-96.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Alex Pereira de Oliveira, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Embargado(a): PAOLA MOREIRA LOPES, Advogado: Ramon Corrêa da Silva, Advogada: Mariana Boin Menossi Minozzi, Embargado(a): SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogado: Sandro Aparecido Rodrigues, Advogado: Heraldo Luiz Panhoca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11609-15.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ELIZANDRA RODRIGUES QUERINO, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11659-56.2017.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JANAÍNA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Douglas Leal Chiodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11671-70.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA, Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): ANGELICA DE MENEZES FELIPE, Advogada: Deuselina Pereira Borges dos Santos, Advogada: Fúlvia Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11776-43.2020.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Jane Cleissy Leal, Advogado: Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): JENIEL SANTOS DE SOUZA, Advogado: Jerônimo José Batista, Advogado: Divino Junior Pereira Dias, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Advogado: Feliciano Franco Mamede, Advogada: Daniella Oliveira Goulão, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Advogado: Robson Dias Batista, Advogado: Higor Regis Dias Batista, Advogado: Livia de Sousa Crispim, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11962-89.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ABILIO LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12021-72.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MATHEUS BORGES DOS SANTOS SILVA, Advogada: Pâmela Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12076-20.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): LUIS RICARDO HONORIO, Advogado: Renato Costa Campos, Advogado: Jose Pedro Andreatta Marcondes, Agravante(s) e Agravado (s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 12108-67.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogada: Lígia Carolina Bortoloni Ide, Agravado(s): ALINE CRISTINA OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogada: Patrícia Corrêa de Lima, Advogada: Kamila R Reis Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da segunda reclamada, para melhor exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 12308-96.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICIPIO DE INDAIATUBA, Advogado: Mary Teruko Imanishi Hono, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Rosária Aparecida Maffei Vilares, Agravado(s): ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Michelle Diniz, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 12708-15.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): VICENTE DE PAULA BATISTA JUNIOR, Advogado: Francisco Augusto



César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vilma Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12711-67.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): RODRIGO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 12900-59.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. DESCONSIDERAÇÃO DE PARCELAS EXPRESSAMENTE DEFERIDAS NO TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. PREVALÊNCIA DA COISA JULGADA MATERIAL", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão declarada e restabelecer a determinação de retificação dos cálculos de liquidação pelo perito para a inclusão dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS de todo o contrato de trabalho dos substituídos, observada a prescrição trintenária; **Processo: Ag-AIRR - 13367-18.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PRISCILA NATALIA BINDA MORAIS, Advogado: Cristiano Júlio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 17128-34.2018.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): RAFAELA VILANOVA SILVA, Advogada: Doriania dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alicia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 18434-48.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Recorrido(s): INES IRACEMA DE ALBUQUERQUE DE SOUSA, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 20011-45.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): IRENE MARIA SALIS POGLIA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: Vágner Von Diemen, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20018-61.2019.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO



ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MARLON WESLEY NOGUEIRA ANTUNES, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Advogado: Paulo Renato Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20061-50.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20067-51.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Reinaldo José Cornelli, Advogado: Elisa Cláudia Sott, Agravado(s): MARILENE DA SILVA, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: AIRR - 20083-66.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Agravado(s): EVA DORACI DE CASTRO DIAS, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRAg - 20093-92.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIO AGNES, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Correa Osorio, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para determinar que as promoções por antiguidade deferidas são devidas em parcelas vencidas e vincendas, observados os reflexos cabíveis, conforme o pedido na alínea "a" da inicial, e respeitado o período imprescrito. Invertido o ônus da sucumbência, são devidas custas e honorários advocatícios pela reclamada, no importe de 5% do valor da condenação; **Processo: AIRR - 20101-10.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ELISABETE MONTEIRO, Advogado: João Lucas Machado de Mattos, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20102-08.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DOUGLAS DUARTE PEREIRA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20108-48.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico



Azambuja Lacerda, Agravado(s): MONICA ALVES FERREIRA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: AIRR - 20110-72.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): ALEX SANDRO BITTENCOURT ANTUNES, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: AIRR - 20136-16.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): ISRAEL DEVOS DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20194-94.2018.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): MARA BEATRIZ INSAURRALD UMPIERRE, Advogada: Diandra Santos de Mello, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Advogado: Cauê Santos de Mello, Embargado(a): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 20287-41.2015.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogada: Ana Roberta Schaaf Habigzang, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARGARETE RUCHERT GONÇALVES, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Advogado: Jacson Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto às horas extraordinárias - minutos que antecedem e sucedem a jornada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada relativamente aos demais temas impugnados e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-RRAg - 20492-71.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): KELVIN PEREIRA PAIXAO, Advogado: Anderson Tomaz Martins, Advogada: Gislai Mota da Silva, Advogada: Clóris da Veiga Souza, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: RR - 20563-98.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Fabrício Moreira Vidal, Recorrido(s): MAICON ALEXANDRE BRITO, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ARR - 20567-67.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ÁLISSON DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RR - 20865-96.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TIM S A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Thomaz Cesca Nunes, Advogado: Gustavo Samara, Recorrido(s): FELIPE MAGALHÃES GUSMÃO - EPP, Advogado: Bruno Silva de Oliveira, Advogado: Rafael Sperotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 20882-21.2017.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MICHELE CARRARD, Advogado: Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle



concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20908-89.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ELOIR DE SOUZA FAYVA, Advogado: Luiz Carlos Dias, Embargado(a): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20979-39.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): JOCELI FONSECA LISBOA, Advogado: Renata Borba Tatsch, Advogada: Marlen Lucilene Pelicioli Ballottin, Agravado(s): POSITIVO SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME, Advogado: Jefferson M. Chiarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20987-32.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Mauro Martins de Mello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado Rio Grande do Sul; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 21269-55.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CASTERTECH FUNDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Kristine Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 21416-86.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s):



WAGNER AGUIAR SERRA, Advogado: Angelita Merten de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 21585-48.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANO FERNANDES CHAVES, Advogado: Jeferson Luis Carvalho, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. AÇÃO AJUIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas; **Processo: AIRR - 25237-34.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): RENATO ALVES DE LIMA, Advogado: Robson Cardoso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento em parte ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 879, §7º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 25839-05.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Advogada: Jéssica Campos Savi, Advogado: Victor de Almeida Silveira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS HERMISDORF, Advogado: Rodrigo Schossler, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 100162-84.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): FRANCISCA DO CARMO, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 100733-04.2019.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): TAIS SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Cesar Augusto de Lima Brandao Guimaraes, Embargado(a): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS



LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 100737-84.2018.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RODRIGO FELIPE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Renata Araujo Martins, Advogado: Felipe Pires Queiroz, Agravado(s): TECNOSOLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Tereza Cristina Gavinho, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100749-29.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DIAS BISPO, Advogado: Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Recorrido(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Iago Oliveira Amorim, Advogado: Juliana Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100969-71.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO LIDIA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): ANA LAURA ARPON SILVA, Advogado: Fábio Ricardo de Araújo Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101092-93.2019.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JONATHAS ROCHA CELESTINO, Advogado: Thiago dos Santos Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Thiago Augusto Sierra Paulucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101315-45.2017.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): MANOEL CORREA DA SILVA, Advogado: William Rodrigues Monnerat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101436-36.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA., Advogada: Thaís Nascimento Pereira, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE FRANCA, Advogado: Leandro Amaro de Almeida, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 101577-20.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): HEITOR DOS PASSOS RODRIGUES, Advogado: Marcelo Junger de Freitas, Advogado: Luiza Maria Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101620-38.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva,



Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ismael Souza da Silva, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101683-05.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Procurador: Luís Eduardo Nogueira Moreira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LYGIA MARIA PESSANHA, Advogada: Marcella Vianna de Oliveira, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 101745-41.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, Advogado: Bruno Luiz de Medeiros Gameiro, Recorrido(s): LEONARDO SIMPLICIO DA MOTTA, Advogada: Rosemere Cristina dos Santos Alvarenga, Advogado: Rosana dos Santos Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 101751-84.2016.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Verônica Cordeiro da Rocha Mesquita, Advogada: Flávia Bergamin de Barros Paz, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DE VASCONCELLOS RIGON, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Advogado: Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 101806-83.2016.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Rosseto Paixão, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 101954-14.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE AZEVEDO RANGEL, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 102147-72.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): DANIELE DA CONCEICAO CARDOSO, Advogado: Eduardo Leal Silva, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista;



Processo: RR - 102777-30.2017.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): SERGIO DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Cristina Magda Dias, Advogada: Riwa Elblink, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 121900-15.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO TAVARES ALVES DA FONSECA, Advogado: Jorge André Bald Siqueira, Advogado: Jorge Arides de Armas Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 131940-07.1991.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): ALBERTINA MONGINI DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Luis Wagner, Decisão: em juízo de retratação, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 164100-68.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Embargado(a): EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 232600-24.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CASSIO ALVES DIAS, Advogado: Luciano Oliveira de Jesus, Agravado(s): RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA., Advogado: Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Agravado(s): LAVORCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Sílvio Delpretti Graça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 292200-40.2001.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISMAEL DOS SANTOS TRAJANO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhaes, Agravado(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Fernando José Garcia, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.,



Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): LUIZ PAULO SINZATO, Agravado(s): SIDNEY SINZATO, Agravado(s): RENATO SINZATO, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Agravado(s): ALBERTO GOMES DA SILVA, Agravado(s): CMZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CARLOS ZWEIBIL NETO, Agravado(s): TGS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA., Agravado(s): ROBERTO MELEGA BURIN, Agravado(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Agravado(s): BRICK CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 462800-60.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FELICIANO MAIA DE SOUZA, Advogada: Mariana Ferreira Cavallieri Mathias, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000075-86.2021.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Advogada: Cristiane de Oliveira, Advogado: Gabrielle Rocha dos Santos, Agravado(s): CAFE CHAUD CAFETERIA E LANCHONETE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000148-82.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Procuradora: Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): MARINALVA SALES DA SILVA, Advogado: João José Corrêa, Agravado(s): D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA, Advogado: Renata Carla da Cunha Sardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000278-51.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): VITORIA BARBOSA SILVA, Advogada: Ana Carolina Panizza Damato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000435-25.2020.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): KEVIN DE PAULA OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Ricardo Araújo Alves, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo:**



AIRR - 1000459-54.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000576-60.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): BELCHIOR BARACHO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Zecchin das Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento em parte ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 39 da Lei 8177/1991, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000743-71.2016.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): F.G.S. BRASIL IND.COM.LTDA, Advogado: Eugenio Carlos da Silva Santos, Agravado(s): SEBASTIAO MARTINS, Advogada: Waldirene Leite Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000827-54.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): MARCOS SUELSON ANDRE, Advogado: Adelmo Coelho, Recorrido(s): MULTITEC CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Luana Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do artigo 5º, II, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Custas mantidas; **Processo: AIRR - 1000862-67.2021.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Joao Batista Pinheiro Junior, Advogado: Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): MARCELO SOARES, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Claudia Costa Cheid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do pedido de tutela antecipada por perda de objeto.; **Processo: Ag-AIRR - 1000878-68.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Bruna Silva Ferreira, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001210-83.2017.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SÃO PAULO, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Fernanda Silva Sant'Ana, Advogada: Solange Couto Andrade, Agravado(s): AMANOI



ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI, Advogado: Caroline Alves dos Santos, Advogado: Anna Cecília Arruda Marinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001380-63.2019.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Advogado: Flavio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Guaraci Mozelli de Oliveira Reis, Agravado(s): FERNANDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001565-60.2017.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SHOPPING GRANJA VIANNA, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): EZEQUIEL JOSE DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PK GODOY CLINICA MEDICA E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Karina Rodrigues Gogoy, Advogada: Eriete Aparecida de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1001591-95.2018.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MTO INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ILTON ALVES DE CASTRO, Advogado: Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001744-22.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Agravante(s) e Agravado(s): EVELYN CRISTINA DE MARCHI DOMINGUES, Advogado: Glauce Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1001772-17.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALONSO JOSÉ DE MIRANDA, Advogada: Valéria Aparecida Sargi, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001864-40.2017.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO RUMAO DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTROS, Advogado: Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o



retorno dos autos ao Tribunal Regional para julgamento do mérito, como entender de direito;
Processo: RR - 1002010-78.2017.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Fabio Rivelli, Recorrido(s): ANA TERESA MESSA BASSI, Advogado: Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação;
Processo: Ag-AIRR - 1680800-44.2006.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Advogado: Wemerson Lima Valentin, Agravado(s): ALZIRA MARIA LIEDTKE BECKER, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Advogado: Paulo César Cruz, Advogado: Josemar Simbalista, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma